



DR1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 186, DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo no parecer da sua Câmara de Pesquisa e Extensão, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 24/6/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 3º da Resolução CEPE nº 020, de 19/2/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 3º Serão considerados alunos com perfil de excelência, conforme estabelecido no inciso IV do artigo anterior, aqueles cujos coeficientes de rendimento acadêmico à época da homologação sejam superiores a 70%.

Parágrafo único. Estudantes com participação comprovada, pelo período mínimo de 12 meses, em programas de iniciação científica, tecnológica e extensão, ou de docência, incluindo monitorias, estabelecidos em editais formais da UFLA ou de agências oficiais de fomento, poderão ter suas inscrições homologadas se apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 60%, desde que apresentada declaração do docente orientador que se trata de discente com bom desempenho em suas atividades.”

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

  
**ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO**  
Presidente